Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0254
Em 05/09/07

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

"Deus Seja Louvado"

Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 013/2007.

Altera os dispositivos do Art. 131 da Lei Orgânica Municipal.

Mesa da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º. – O artigo 131 da Lei Orgânica Municipal, vigorará com a seguinte redação:

"Art. 131 – .....

I- .....

a) de diretrizes orçamentárias até o dia 30 de abril de cada ano e será devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

b) do orçamento anual até 30 de setembro de cada ano e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

c) do plano plurianual para a vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito Municipal subseqüente, será encaminhado até o dia 31 de agosto do primeiro exercício financeiro de cada mandato e devolvido para a sanção até o encerramento da sessão legislativa;

§ 1º - .....

I- .....

II – .....

§ 2º - .....

§ 3º - .....

I – .....

II - .....

a) .....

b) .....

c) .....

III - .....

a) .....

b) .....

§ 4º - .....

§ 5º - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação, na Comissão específica, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º - .....

§ 7º - ......"

Clara Endlich, nº 97 – Telefax: 27-3288 1925/3288-1250 - Cep. 29255.000 – Centro – Marechal Floriano – ES
.cmmarechalfloriano.com.br – E-mail: cmmfes@ig.com.br / câmara@cmmarechalfloriano.com.br

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

"Deus Seja Louvado"

Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.

JUAREZ J. XAVIER
PRESIDENTE

JOSÉ J. STEIN
VICE PRESIDENTE

TARCISIO A. BORGO
SECRETÁRIO

PROMULGADO
Em 30 / 10 / 07
Responsável

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA

A alteração visa adequação da redação para melhor entendimento da matéria.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.

ARIEZ J. XAVIER
PRESIDENTE

JOSÉ J. STEIN
VICE PRESIDENTE

TARCISIO A. BORGO
SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner